

LEI Nº 775/91

CONCEDE ABONO A SERVIDORES.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial aos servidores municipais, compreendidos entre os níveis salarial aos servidores municipais, compreendidos entre os níveis salariais II a XXI do provimento efetivo e C.C.1 a C.C VIII do provimento em Comissão, correspondente a 30% (trinta por cento) de seus salários, nos meses de julho e agosto de 1991.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas desta Lei, utilizar-se-á dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 01 de agosto de 1.991.

Silvio José Mapa
Prefeito Municipal